



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de lei nº 218/2024

Trata-se do Projeto de Lei nº 218/2024, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.

Segundo o disposto no inciso II do artigo 43 do Regimento Interno, compete a esta Comissão exarar parecer nas proposições que tratam das leis orçamentárias:

Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao crédito público.

IV - examinar as demonstrações de contas mensais da Mesa, para colheita de elementos que julgue necessários para eventuais informações ao Plenário;

V - emitir parecer em proposições sobre a regulamentação das atividades ligadas à agricultura, pecuária, indústria e comércio ou serviços, seu desenvolvimento e sua atribuição;

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é propositura elaborada pelo Poder Executivo e estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. Nesta lei está contido um planejamento de gastos que define as obras e os serviços que são prioritários para o Município, levando em conta os recursos disponíveis.

No artigo 165, § 5º da Constituição Federal, encontramos elementos que direcionam a elaboração da Lei Orçamentária Anual, base também para o texto do artigo 91, §3º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba que diz:

"Art. 91. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:(...)

§ 3º O orçamento anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - os orçamentos das entidades de Administração indireta, inclusive nas fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Portanto, a LOA, além de delinear o orçamento para o próximo ano fiscal, é um instrumento de controle, pois traz transparência no uso de recursos públicos, ou seja, a destinação. Cumpre, portanto, com a efetivação das políticas públicas, redução de desigualdades sociais, além de promover o bem-estar social da coletividade.

Na análise da Mensagem, enviada em conjunto ao projeto da Lei Orçamentária Anual, observamos que os princípios da política econômica e financeira seguem na mensagem do projeto, com foco e perspectiva no crescimento municipal, em consonância à demonstração apresentada na audiência pública das metas fiscais sucedida aos 30 dias de setembro de 2024. Além de obedecer aos preceitos da Lei 4.320/64, com requisitos extrínsecos presentes em seus anexos, outrossim, os percentuais mínimos, para as áreas de educação (25%) e saúde (15%), estão acima da média, ou seja, 27,56% destinado à saúde e 25,50% para a educação.

Na análise dos requisitos intrínsecos, encontramos o anexo que demonstra a concessão de benefícios tributários, creditícios e financeiros e o anexo das medidas de compensação das renúncias de receitas, anexos I e II respectivamente. Já no anexo III, o demonstrativo das medidas de compensação ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado. No anexo IV encontra-se o valor da Receita Corrente Líquida e a estimativa da Despesa com Pessoal em 36,23%, abaixo do limite de 54%. Por fim, no anexo V da mensagem, a dívida consolidada de forma pormenorizada.

No tocante à análise do Projeto de Lei apresentado, verificamos no art. 2º a estimativa da receita no montante de R\$ 5.659.177.511,30 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos, desdobrada nos orçamentos fiscal e da seguridade social. No art. 3º, por sua vez, a receita é apresentada por categoria econômica e por tipo de administração (direta e indireta). Já no art. 4º encontramos a fixação da despesa também no valor de R\$ 5.659.177.511,30 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos, respeitando o princípio do equilíbrio orçamentário. No art. 5º encontram-se as despesas desdobradas por categoria econômica, por órgão de governo e por funções. Dos artigos 6º ao 8º existem as autorizações e limites para abertura de créditos adicionais. O art. 9º dispõe sobre as emendas impositivas que serão elaboradas pelos Edis Vereadores. No art. 10 há a autorização para operações de créditos. Nos artigos 11 e 12, a compatibilização com as ações constantes do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de haver quadro comparativo nos anexos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

presentes no projeto. Por fim, no art. 13, consta sobre as transferências financeiras para atender as despesas da Administração Indireta e da Câmara de Vereadores, detalhadas em anexo próprio ao projeto.

O projeto contém os seguintes anexos:

QUADRO I - Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica
QUADRO II - Evolução da Receita do Município - 2021 A 2027
QUADRO III - Sumario Geral da Receita por Fonte
QUADRO IV - Receita dos Órgãos da Administração Indireta Por Fonte Nos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
QUADRO V - Evolução Da Despesa Por Categoria Econômica E Grupo De Despesa - 2021 A 2025
QUADRO VI - Despesa Por Categoria Econômica, Grupo De Despesa E Fonte De Recurso Segundo Os Orçamentos
QUADRO VII - Despesa Por Elemento E Fonte De Recurso
QUADRO VIII - Despesa Por Programa
QUADRO IX - Despesa Por Função, Subfunção E Programa Conforme O Vínculo De Recursos
QUADRO X - Evolução Da Despesa Do Município Por Órgão - 2021 A 2025
QUADRO XI - Despesa Por Poder, Órgão E Unidades Da Administração Direta E Indireta Segundo Os Orçamentos
QUADRO XII - Despesa Por Órgão E Função Segundo Os Orçamentos
QUADRO I – A - Receita Segundo As Categorias Econômicas Orçamento – Fiscal
QUADRO I – B - Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Especificação Da Receita E Respectiva Legislação
Especificação Da Legislação Da Despesa
Relação Das Subvenções / Auxílios E/Ou Contribuições
Demonstrativo Da Compatibilidade Da Programação Do Orçamento Com As Metas De Resultados Fiscais (LC No. 101/2000, Art.5, Inciso I)
MENSAGEM - ANEXO II - Demonstrativo Das Transferências Financeiras





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto atende o artigo 165 da Constituição Federal, pois há quadro de programas, e o artigo 5º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com demonstrativo de compatibilidade.

Em conclusão final, entende-se que os termos apresentados no projeto atendem a Constituição Federal, bem como ficou clara a composição de todas as exigências previstas na elaboração da Lei Orçamentária Anual, tendo o Poder Executivo em sua proposta se atentado ao cumprimento das exigências legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta Comissão de Mérito, por todo o exposto, é favorável a tramitação deste Projeto.

Sorocaba/SP, 07 de outubro de 2024.

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360034003400310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 07/10/2024 11:23

Checksum: **AD819A04767A741109499973C2A54950101A0043064960EDF50F852C43633C8C**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 07/10/2024 11:41

Checksum: **FA5523614397EA8C6764A575109B3A7AAF7950E8890970029E79644840F816F5**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 08/10/2024 09:06

Checksum: **E60DF5B7C65746E3F2A08EB434DDCF8DF6BEE37233ABA4E84692CD82A171F382**

